



Mensagem nº 005/2022, de 21 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.175, de 02 de setembro de 2013, e dá outras providências."

O presente projeto de lei visa garantir mais celeridade processual e garantir a isonomia em todos PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES/SINDICÂNCIA da Corregedoria Geral do Município do Eusébio.

Assim, pensou-se na alteração do dispositivo, criando uma COMISSÃO DISCIPLINAR FIXA e não mais variável a cada PAD/SINDICÂNCIA, proporcionando economicidade dos atos praticados, consequentemente não onerando o serviço público.

Assim, vislumbram-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Fares Andrade Said Filho
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE



Projeto de Lei nº 005 de 21 de janeiro de 2022.

APROVADO O REGIME
DE URGENCIA
26/01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 26/01/2022

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.175, de 02 de setembro de 2013, e dá outras providências.

X

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei 1.175 de 02 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica criada a Comissão Disciplinar.

§1º.

§2º.

§3º. *Em caso de impedimento de um ou mais membros da comissão, estes poderão ser substituídos mediante nomeação, com prazo determinado sendo o do referido PAD/SINDICÂNCIA."*

Art. 2º. Revoga-se o §2º do artigo 4º da Lei 1.175 de 02 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revoga-se o Art. 5º da Lei 1.175 de 02 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revoga-se o §3º do Art. 6º da Lei 1.175 de 02 de setembro de 2013.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, respeitadas as disposições constitucionais aplicáveis quanto à sua produção de efeitos.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

Subscrita
Ailton Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal